PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 002/2021.

INSTITUI A FIGURA DO **ALUNO EXEMPLAR**,A SER HOMENAGEADO E PREMIADO E **PROFESSOR EXEMPLAR**,A SER HOMENAGEADO NAFORMA ESTABELECIDA NESTA LEI.

Art. 1º Fica instituída afigura do Aluno Exemplar, a ser escolhido, homenageado e premiado na forma estabelecida nesta Lei.

Art. 2º Serão considerados “Aluno Exemplar”, os alunos da rede pública municipal e estadual, pertencentes ao ensino fundamental, que estiverem cursando a partir do quarto ano, bem como os alunos do Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino existente no Município, que estiverem cursando a partir do terceiro ano e se classificarem até o segundo lugar, segundo a média aritmética das notas alcançadas em todas as matérias no decorrer de cada ano letivo, na ordem decrescente, classificando-se em primeiro lugar o aluno que obtiver a maior média aritmética das notas alcançadas em cada ano letivo.

Parágrafo Primeiro: Havendo empate, a unidade escolar adotará como critério de desempate a assiduidade e participação do aluno nos projetos desenvolvidos pela escola.

Parágrafo Segundo: Cada instituição de ensino escolar,deverá enviar a relação dos dois alunos com as maiores médias para a Câmara Municipal de Toropi, até o dia 15 de dezembro de cada ano letivo.

Art. 3º A homenagem aos classificados na forma prevista no art. 2º desta Lei será prestada pela Câmara Municipal, em sessão solene realizada após o encerramento do ano letivo, preferencialmente antes do final de cada Exercício Legislativo, quando os homenageados receberão diploma individual de Aluno Exemplar do respectivo ano letivo.

Art. 4º Aos professores dos alunos classificados como Aluno Exemplar será prestada homenagem mediante outorga de título de Professor Exemplar na mesma sessão solene prevista no art. 3º desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por conta da seguinte dotação orçamentária:

* 1. Câmara de Vereadores

01.031.1120 3 Manter as atividades Legislativas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Toropi, 09 de novembro de 2021.

**Ver. Fernando Baier**

Bancada do MDB

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO DE Nº 002/2021**

A homenagem e premiação que se busca instituir com o presente projeto de lei visa incentivar os alunos da Rede Estadual de Ensino Público a empenharem-se cada vez mais no seu aprendizado, ao mesmo tempo em que também servirá de incentivo aos professores no sentido de se aprimorarem cada vez mais a já excelente qualidade do ensino que ministram aos alunos Toropienses.

Acredito que esse incentivo certamente motivará tanto os alunos, quanto os professores a buscarem cada vez mais a melhoria do desempenho, no caso dos alunos, a melhoria do aproveitamento dos ensino ministrado em todas as nossas escolas, e no caso dos professores, a melhoria da qualidade do ensino ministrado nas mesmas escolas mediante homenagem que lhes será prestada como Professor Exemplar decorrente do desempenho anual exemplar do(s) seu(s) aluno(s).

Em contrapartida, a melhoria da qualidade do ensino certamente propiciará maior desenvolvimento sócio-econômico de nosso Município, com imediata repercussão na qualidade de vida da nossa população.

Por essas razões, espero o apoio mediante aprovação dos nobres pares da presente proposição.

Toropi, 09 de novembro de 2021.

**Fernando Baier**

Vereador do MDB